REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 404/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) é grande o desafio da humanidade de lidar com as causas e efeitos deixados pela propagação do vírus da Covid-19;

b) o assunto é de enorme discussão e relevância técnica, que se desdobra em todas as áreas das relações humanas existentes, demandando cuidado apurado;

c) observa-se que nem todas as pessoas estão sensíveis ou atentas para importância do tema: o tratamento prioritário do paciente que ainda sofre com a(as) sequela(as) pós-Covid;

d) a questão gira em torno daqueles que ainda passam por tratamento, muitas vezes doloroso, sem condições físicas ou psicológicas para enfrentarem a rotina inerente aos afazeres pessoais e profissionais, tais como: enfrentar filas, aguardar atendimentos por longo período, lidar com os impactos dos sintomas de longa duração;

e) todos esses dilemas se tornaram experiências desafiadoras, ou até impossíveis, que se mostram dispendiosas e acarretam grande desgaste físico e emocional;

f) na maioria das vezes, esses pacientes passam por diversos procedimentos médicos, sessões de fisioterapia, psicoterapia, fonoaudiologia, entre outros;

g) esta Indicação visa facilitar a vida funcional das pessoas acometidas pelo vírus da Covid-19, nas quais ficarem constatadas sequelas graves, minimizando os sofrimentos diários experimentados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, tornar obrigatório o atendimento prioritário às pessoas com sequelas em razão da infecção do vírus da Covid-19, nos estabelecimentos públicos e privados do município de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto